



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2231

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Resultado	6
Aviso de Licitação	7
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Pauta das Sessões	8
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2231

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.595/2023

CRIA A GRATIFICAÇÃO PELO ENCARGO DE MEMBRO DE COMISSÃO DISCIPLINAR OU SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação pelo encargo de membro de comissão disciplinar ou sindicante.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será devida em parcela única, por procedimento devidamente concluído, ao servidor designado como titular de comissão sindicante ou de processo disciplinar, cuja composição observará o disposto no artigo 192 da Lei nº 2.680, de 1991.

§ 1º O pagamento da gratificação será processado pelo órgão de pessoal no mês subsequente à apresentação do relatório final.

§ 2º Caberá aos membros de comissão disciplinar ou sindicante a estrita observância dos preceitos legais encartados na Lei nº 2.680, de 1991.

§ 3º Na hipótese em que o servidor for nomeado para mais de uma Comissão desta natureza, dentro do mesmo período, fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a cada procedimento.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Lei será devida em observância aos seguintes critérios e valores:

I - presidente da comissão: 25% (vinte e cinco por cento) da menor referência salarial do Poder Executivo;

II - membros da comissão: 15% (quinze por cento) da menor referência salarial do Poder Executivo.

Art. 4º O servidor que vier a ser substituído no curso do processo não fará jus à gratificação.

Parágrafo único. O substituto somente perceberá a gratificação, quando efetivamente substituir membro titular durante os trabalhos da sindicância ou processo disciplinar, até a conclusão do procedimento.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei não se incorporará à remuneração de seu titular, e sobre ela não incidirá nenhum desconto, ainda que para fins de previdência social, ressalvada a opção de sua inclusão na base de contribuição do servidor, nos moldes da Lei Complementar nº 88, de 11 de outubro de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.596/2023

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 543.396,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Gestão de Saúde
Atividade	2011	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Ação	0002	Piso da Enfermagem
Fonte de Recurso	05	Recursos Federal
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem
Meta PPA		
Meta Física		Unidade de Medida
01		Percentual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2231

Página 3 de 8

2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 543.396,60	0,00	0,00	543.396,60
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos da Assistência Financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da Enfermagem."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	10	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Gestão de Saúde
Atividade	2011	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Ação	0002	Piso da Enfermagem
Fonte de Recursos	05	Recursos Federal
Categoria Econômica	33.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Código de Aplicação	370.000	Piso da Enfermagem
Fonte STN	1.605	Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem
Meta LDO	2023	
Meta Física Para o Exercício	100%	
Unidade de Medida	Percentual	
Custo Financeiro por Exercício	R\$ 543.396,60"	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 543.396,60 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), cuja cobertura far-se-á por recursos da Assistência Financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da Enfermagem.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

vcm.

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2231

Página 4 de 8

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.881/2023

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2023.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 17.078/2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 097/2023, até o dia 08 de dezembro de 2023.

§ 1º O Departamento Rendas efetuará, preferencialmente, o atendimento para adesão ao programa por meio de prévio agendamento, que se dará por contato telefônico ou pela internet, com orientação a serem divulgadas pelas mídias digitais.

§ 2º O Departamento Rendas também poderá efetuar o atendimento presencial, por ordem de chegada, mediante distribuição de senhas, que podem ser limitadas por dia, para que os atendimentos possam ser realizados durante o horário de funcionamento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2231

Página 5 de 8

DECRETO Nº 9.882/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 -PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 6.856/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 002/2023 -PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Considerando que será necessária a convocação de professor especializado com formação em Educação Especial, **para 01 (uma) classe, no período da tarde, das 12h30min às 17h30min, com HTP às segundas-feiras, das 18:00 horas às 20:00 horas**, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19, cuja necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 002/2023, desde que não pertençam aos grupos de risco para COVID-19, para sessão de atribuição de classes/escolas, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme data e horário abaixo:

I. Dia: 06/11/2023: 15:00 horas: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL: do 32º ao 53º candidatos aprovados e classificados, **desde que já não esteja contratado pelo mesmo processo seletivo.**

II. Não poderão participar da atribuição os candidatos que pertençam a alguma das restrições abaixo:

a) idosos na acepção legal do termo, por contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

b) gestantes;

c) portadores de doenças crônicas tais como respiratórias, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

§ 1º No caso da alínea "a", a idade de 60 (sessenta) anos será considerada aquela da vigência do contrato, ou

seja, não poderá participar se, na vigência do contrato, ter ou for completar 60 (sessenta) anos.

§ 2º Os candidatos que se enquadrarem nas condições das alíneas "a" e "c" e que desejarem trabalhar presencialmente, no momento da atribuição deverão assinar um termo de responsabilidade prevista no Anexo I deste Decreto, sendo vedada a opção posterior de teletrabalho, sob pena de rescisão do contrato.

Art. 2º Os candidatos que não se enquadrarem nos impedimentos constantes no inciso II deverão, no momento da atribuição, assinar declaração nesse sentido, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade do documento, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Todos os candidatos deverão apresentar no ato da atribuição o comprovante de vacinação, constando estar imunizado por, pelo menos, 2 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, ou pelo menos imunizado por 1 (uma) dose, no caso de dose única, não sendo permitida a atribuição de classes/escolas para aqueles que não apresentarem mencionado documento.

Art. 4º A atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 9.658/2022, alterado pelo Decreto Municipal n.º 9.676/2022 e as classes serão informadas no início da sessão.

Art. 5º Caso ocorra nova sessão de atribuição dentro do presente ano letivo e se no momento da nova sessão estiverem extintas as restrições em relação à COVID-19, a listagem de chamada retornará ao nº 001, podendo haver a participação de todos aqueles impedidos nas sessões anteriores.

Art. 6º Os candidatos convocados através deste Decreto ficam sujeitos à disponibilidade de vagas que atinjam sua ordem de classificação para efetiva contratação; no caso das vagas esgotarem-se antes dos últimos números convocados, em havendo nova sessão, a convocação iniciará no número imediatamente superior ao último contratado na sessão definida neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de outubro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO - RETORNO RISCO COVID-19

E u ,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2231

Página 6 de 8

_____, RG _____, CPF _____, por meio deste instrumento, declaro que tenho ciência de pertencer ao grupo de risco e que, de livre e espontânea vontade, sabendo dos riscos, trabalharei exclusivamente em minhas funções junto à unidade escolar escolhida a partir do início de meu contrato.

Declaro, ainda, que não poderei solicitar o regime de teletrabalho após a atribuição de aulas.

Garça, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO - COVID 19

E u ,

_____, RG _____, CPF _____, por meio deste instrumento, declaro que NÃO PERTENÇO A QUALQUER GRUPO DE RISCO para covid-19 e que trabalharei presencialmente em minhas funções junto à unidade escolar escolhida a partir do início de meu contrato.

Garça, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Licitações e Contratos

Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

A Pregoeira designada torna público que o objeto do pregão supra foi adjudicado por itens às empresas: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, itens: 48 = R\$ 0,775; 52 = R\$ 0,245; 93 = R\$ 0,90; 94 = R\$ 1,79; 146 = R\$ 1,81; 162 = R\$ 3,10; 165 = R\$ 0,11; 236 = R\$ 1,856; 278 = R\$ 1,79; LUMAR COMERCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA, itens: 8 = R\$ 0,20; 16 = R\$ 0,035; 26 = R\$ 0,138; 83 = R\$ 2,26; 158 = R\$ 2,90; AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, itens: 87 = R\$ 3,90; 154 = R\$ 0,98; PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA, itens: 9 = R\$ 0,12; 10 = R\$ 0,28; 28 = R\$ 2,10; 49 = R\$ 0,47; 57 = R\$ 1,40; 104 = R\$ 3,00; 115 = R\$ 6,50; 149 = R\$ 2,20; 240 = R\$ 0,25; INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, itens: 215 = R\$ 4,00; 217 = R\$ 4,88; 249 = R\$ 8,58; 252 = R\$ 6,85; MED CENTER COMERCIAL LTDA, itens: 164 = R\$ 4,40; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens: 192 = R\$ 7,20; 194 = R\$ 3,92; 210 = R\$ 4,20; 211 = R\$ 4,20; 212 = R\$ 5,50; R.A.P. APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, itens: 12 = R\$ 2,68; 44 = R\$ 8,40; 46 = R\$ 0,259; 53 = R\$ 0,28;

55 = R\$ 3,13; 56 = R\$ 0,90; 92 = R\$ 0,759; 126 = R\$ 1,58; 135 = R\$ 0,249; 139 = R\$ 0,89; 145 = R\$ 0,34; 147 = R\$ 0,39; 173 = R\$ 6,99; 198 = R\$ 0,90; 200 = R\$ 3,55; 234 = R\$ 12,30; 244 = R\$ 54,00; 248 = R\$ 1,77; 265 = R\$ 1,42; REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, itens: 36 = R\$ 0,078; 54 = R\$ 0,16; 65 = R\$ 0,095; 66 = R\$ 2,10; 71 = R\$ 0,199; 88 = R\$ 0,55; 112 = R\$ 0,57; 131 = R\$ 1,49; 144 = R\$ 0,295; 207 = R\$ 0,35; 218 = R\$ 0,12; 237 = R\$ 0,065; 242 = R\$ 0,28; 273 = R\$ 0,53; 275 = R\$ 0,348; 276 = R\$ 0,153; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, itens: 97 = R\$ 0,578; 141 = R\$ 0,089; SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens: 4 = R\$ 0,036; 6 = R\$ 4,54; 15 = R\$ 0,22; 27 = R\$ 0,179; 31 = R\$ 7,65; 41 = R\$ 2,189; 50 = R\$ 0,17; 59 = R\$ 0,04; 72 = R\$ 0,09; 75 = R\$ 0,385; 77 = R\$ 0,07; 79 = R\$ 4,009; 81 = R\$ 1,312; 82 = R\$ 0,025; 90 = R\$ 4,072; 123 = R\$ 0,328; 130 = R\$ 1,134; 148 = R\$ 0,879; 172 = R\$ 0,267; 178 = R\$ 6,749; 179 = R\$ 1,289; 180 = R\$ 0,912; 181 = R\$ 1,769; 185 = R\$ 3,675; 190 = R\$ 0,267; 191 = R\$ 4,17; 197 = R\$ 1,699; 203 = R\$ 1,773; 214 = R\$ 5,04; 222 = R\$ 0,17; 247 = R\$ 0,14; 264 = R\$ 0,374; 267 = R\$ 0,349; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, itens: 40 = R\$ 0,045; 62 = R\$ 1,145; 69 = R\$ 14,299; 70 = R\$ 0,56; 110 = R\$ 0,125; 111 = R\$ 0,123; 122 = R\$ 11,589; 152 = R\$ 1,719; 186 = R\$ 3,599; 205 = R\$ 0,458; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens: 29 = R\$ 6,00; 60 = R\$ 5,75; 73 = R\$ 0,13; 95 = R\$ 0,785; 138 = R\$ 10,995; 159 = R\$ 5,70; 160 = R\$ 10,95; 184 = R\$ 10,95; 262 = R\$ 1,99; 268 = R\$ 7,00; DROGAFONTE LTDA, itens: 32 = R\$ 0,188; 109 = R\$ 10,999; 175 = R\$ 5,10; 187 = R\$ 1,343; 213 = R\$ 3,399; CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens: 183 = R\$ 5,489; 206 = R\$ 1,679; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, itens: 42 = R\$ 2,40; 43 = R\$ 2,60; 47 = R\$ 55,74; 177 = R\$ 0,912; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, itens: 89 = R\$ 2,709; 193 = R\$ 5,905; CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens: 19 = R\$ 6,199; 136 = R\$ 0,029; 153 = R\$ 0,081; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, itens: 17 = R\$ 0,055; 129 = R\$ 1,28; FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES, itens: 238 = R\$ 6,003; KENAN MEDICAMENTOS LTDA-ME, itens: 35 = R\$ 0,07; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens: 102 = R\$ 0,168; 103 = R\$ 0,179; 227 = R\$ 0,28; 229 = R\$ 0,84; 230 = R\$ 0,47; 261 = R\$ 0,42; DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO, itens: 68 = R\$ 11,404; 132 = R\$ 0,386; 225 = R\$ 0,435; 226 = R\$ 0,775; 250 = R\$ 136,44; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens: 39 = R\$ 0,16; 64 = R\$ 0,193; 171 = R\$ 4,19; 228 = R\$ 0,35; CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens: 14 = R\$ 5,99; FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens: 188 = R\$ 1,11; 199 = R\$ 15,15; 201 = R\$ 5,40; 204 = R\$ 2,00; 208 = R\$ 4,29; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, itens: 21 = R\$ 1,45; 37 = R\$ 0,51; 169 = R\$ 5,78; 170 = R\$ 1,22; 189 = R\$ 3,23; 263 = R\$ 0,18; 272 = R\$ 0,13; DISTRIBUIDORA DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2231

Página 7 de 8

MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, itens: 11 = R\$ 0,061; 30 = R\$ 0,023; 157 = R\$ 0,938; 167 = R\$ 3,03; 216 = R\$ 85,00; 219 = R\$ 9,50; 231 = R\$ 0,044; 266 = R\$ 0,31; 269 = R\$10,838; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, itens: 7 = R\$ 1,19; 106 = R\$ 0,048; 256 = R\$ 0,62; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item: 223 = R\$ 309,99; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, itens: 220 = R\$ 1,359; 232 = R\$ 2,65; 243 = R\$ 0,499; 253 = R\$ 11,869; 257 = R\$ 1,949; 271 = R\$ 23,749; LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens: 239 = R\$ 3,99; A G KIENEN & CIA LTDA, itens: 24 = R\$ 0,40; 25 = R\$ 0,38; 168 = R\$ 0,112; 235 = R\$ 0,725; 246 = R\$ 38,73; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS, itens: 76 = R\$ 0,095; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, itens: 5 = R\$ 0,032; 22 = R\$ 0,024; 80 = R\$ 0,039; 96 = R\$ 3,47; 221 = R\$ 1,22; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens: 134 = R\$ 3,36; 166 = R\$ 2,75; M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, itens: 127 = R\$ 0,267; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, itens: 23 = R\$ 0,249; 38 = R\$ 29,00; 58 = R\$ 10,80; 67 = R\$ 19,00; 74 = R\$ 4,00; 84 = R\$ 0,14; 98 = R\$ 0,489; 99 = R\$ 10,99; 108 = R\$ 16,00; 124 = R\$ 0,29; 137 = R\$ 0,60; 140 = R\$ 0,079; 142 = R\$ 0,20; 143 = R\$ 7,64; 196 = R\$ 10,00; 202 = R\$ 10,00; 260 = R\$ 0,29; BIOFAC INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, itens: 20 = R\$ 8,601; NOVA MEDICAMENTOS LTDA, itens: 100 = R\$ 0,077; 105 = R\$ 0,105; 224 = R\$ 0,447; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, itens: 117 = R\$ 1,899; 151 = R\$ 224,00; 155 = R\$ 0,159; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, itens: 128 = R\$ 35,79; R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, itens: 45 = R\$ 0,35; 251 = R\$ 0,347; MDG COMERCIAL LTDA, itens: 78 = R\$ 0,804; 101 = R\$ 0,197; 121 = R\$ 0,169; 133 = R\$ 23,64; 254 = R\$ 0,742; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, itens: 3 = R\$ 0,18; 18 = R\$ 0,669; 33 = R\$ 0,089; 34 = R\$ 0,141; 51 = R\$ 0,386; 63 = R\$ 0,92; 86 = R\$ 0,021; 107 = R\$ 0,029; 116 = R\$ 0,154; 118 = R\$ 0,069; 125 = R\$ 0,037; 156 = R\$ 0,031; 161 = R\$ 0,177; 174 = R\$ 2,789. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal - Data: 30/10/2023 - Letícia Carvalho Oliveira - Pregoeira.

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de produtos e materiais para carpintaria e marcenaria, pelo período de 12 meses. Propostas até às 09h00 do dia 17/11/2023. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 26/10/2023 - João Carlos

dos Santos - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Atos Oficiais

Portarias

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

ERRATA

ANDRÉ PAZZINI BOMFIM, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 33.405/2020, de 30 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Fica retificada a publicação de Portaria efetuada na Edição nº 2230, Ano X, de 31/10/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, abaixo relacionada:

Portaria nº 5.265 de 31/10/2023

Onde-se lê: "Portaria nº5.265 de 30/10/2023 - Reajusta os serviços de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, de acordo com a tabela abaixo, para as contas que vencerão a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Tabela Aprovada:

M ³	Água	Esgoto	Total
10	29,34	26,41	55,75

Tabela Excedente

11 a 20 m ³	3,97 por m ³
21 a 30 m ³	7,73 por m ³
31 a 40 m ³	10,10 por m ³
41 a 50 m ³	11,89 por m ³
51 a 60 m ³	13,17 por m ³
61 a 70 m ³	14,15 por m ³
71 a 100 m ³	14,65 por m ³
Acima de 100 m ³	18,39 por m ³

Na tabela excedente incidirá 90% (noventa por cento) dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de esgotos. Esta Portaria entra em vigor nesta data".

Leia-se: "Portaria nº5.265 de 30/10/2023 - Reajusta as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. de acordo com a tabela abaixo, para as contas que vencerão a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Mínimo

M ³	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
0 a 10	R\$ 29,34	R\$ 26,41	R\$ 55,75

Tabela excedente

M ³	VALOR POR M ³
11 a 20	R\$ 3,91
21 a 30	R\$ 7,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2231

Página 8 de 8

31 a 40	R\$ 9,93
41 a 50	R\$ 11,69
51 a 60	R\$ 12,94
61 a 70	R\$ 13,91
71 a 100	R\$ 14,40
Acima de 100	R\$ 18,08

Incide sobre o valor tarifário da água, 90% (noventa por cento), que corresponde aos serviços de esgotamento sanitário. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário”.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 17H15

ITEM 1 - Projeto de Lei nº 76/2023, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização do lote 10 da quadra 3, localizado no Jardim Adrianita. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 2 - Projeto de Lei nº 77/2023, de autoria do Prefeito, que altera a natureza de utilização do lote 11 da quadra 5, localizado no Jardim Adrianita. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 3 - Projeto de Lei nº 98/2023, de autoria do Prefeito, que autoriza a doação de área para empresa com atividade empresarial - "Herts Eletromecânica Ltda." **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 4 - Projeto de Lei nº 99/2023, de autoria do Prefeito, que autoriza a doação de área para empresa com atividade empresarial - "MF Barbosa Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. - ME." **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 5 - Projeto de Lei nº 100/2023, de autoria do Prefeito, que autoriza a doação de área para empresa com atividade empresarial - "T. A. G. Indústria de Usinagem Ltda. - ME." **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 6 - Projeto de Lei nº 116/2023, de autoria do Prefeito, que autoriza doação de área para empresa com atividade empresarial no Distrito Empresarial "Carlos Augusto Teixeira Pinto" - Empresa MMI Participações Ltda. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e

datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira

Secretário Legislativo

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 JUSTIFICATIVA nº 11/2023

Com fundamento na Lei nº 14.133/21, esta Presidência **RATIFICA** os termos apresentados na presente justificativa, e determina a contratação dos itens 01, 06 e 07 com a empresa **JOSÉ BRANCAGLION JÚNIOR**, inscrita no CNPJ sob nº 74.206.467/0001-29, no valor de R\$ 20.469,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), do item 02 com a empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.477.490/0002-81, no valor de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), e dos itens 03, 04 e 05 com a empresa **PROSUN INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 60.023.231/0001-42, no valor de R\$ 14.138,00 (quatorze mil, cento e trinta e oito reais), resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 04/2023, totalizando o importe global de R\$ 45.307,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sete reais). Determino que seja procedido ao empenhamento da despesa, nos moldes recomendados pela legislação pertinente. Garça/SP, 24 de outubro de 2023. **RODRIGO GUTIERRES - Presidente**